



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

**PRORROGA POR MAIS 90 (NOVENTA)
DIAS O PRAZO DEFINIDO PELO ART. 5º,
DA LEI Nº 442, DE 07 DE ABRIL DE 2006 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul, autorizado a prorrogar por mais 90 (noventa) dias a locação do imóvel localizado na Av. Telmo Sessim, nº 1960, em Capivari do Sul, cedido a título gratuito ao DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem para uso do Grupo Rodoviário de Capivari do Sul, conforme Lei nº 442, de 07 de abril de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 03.01.06.182.0010.1023.3390.39.99.03.00.00 – cód. Reduzido 454 – R\$ 2.400,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 07 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 26 de junho de 2007.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas!”